



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 108/92 de 26 de junho de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor
de Cr\$37.000.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 35/92-Executivo de 23 de junho de 1992.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei 2.107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 212/92 - GAB

Bento Gonçalves, 23 de junho de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

108/92
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor:

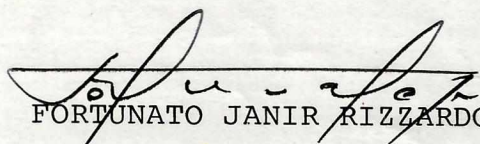
Dirigimo-nos a Vossa Excelência para apresentar a essa Colenda Câmara de Vereadores os projetos de leis nºs 35 e 36/92, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 37.000.000,00 e dá outras providências" e "Altera a redação do art. 26 da Lei Municipal nº 1.855, de 31 de outubro de 1990".

Como já previa a Lei Municipal nº 1.855/90, os Conselheiros Tutelares são remunerados para desempenharem tal função.

Os projetos em anexo, respectivamente, vêm atender a objetivo não previsto no orçamento e dispor sobre a forma de pagamento da remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Confiantes que os Senhores Vereadores saberão analisar a matéria sob o aspecto legal, deixamos a sua isenta deliberação.

Na oportunidade enviamos cordiais saudações.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



fl. 2
C

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (P.V.)</i>	
<i>Por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	<i>30/06/92</i> DATA
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE Cr\$ 37.000.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial no valor
de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), na se-
guinte Unidade Orçamentária:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.017 - Conselhos Municipais

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - pessoal civil - Cr\$ 37.000.000,00

Parágrafo único - O crédito autorizado no ar-
tigo anterior servirá para
atender despesas decorrentes do pagamento da gratificação aos mem-
bros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, de que tra-
ta o artigo 26 da Lei 1.855, de 31 de outubro de 1990.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito especial que trata o ar-
tigo anterior, a redução de igual valor em: *[assinatura]*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

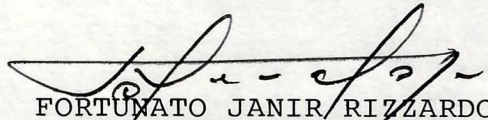
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0701.15810251.019 - Construção Equip. Creche p/Filhos de Funcioná
rios

4.1.1.0 - Obras e instalações - 121 - Cr\$ 37.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON -
ÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e
noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 95/92
Processo nº 108/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Poder Executivo, que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$37.000.000,00.

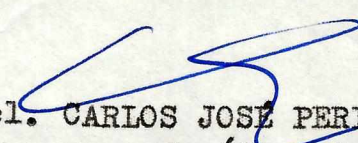
O crédito se destina a atender despesa - com os membros do Conselho Tutelar, que serão eleitos em julho, na forma da legislação vigente.

O projeto indica ainda a redução de rubrica não utilizada, para cobrir o crédito especial objeto da presente proposta.

Por estar regular, não vemos impedimentos para sua aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 30 de junho de 1992


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

16/06/92

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

FLS N.º

5
R

Prazo até
15.08.92

PARECER:

Processo N.º: 108/92

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$37.000.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 35/92, de origem Executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$37.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando sua constitucionalidade e Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Ver. FERNANDO FERRARI - Pres. Sup.

Ver. CLÓVIS PASQUALOTTO - Membro

Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 108/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$37.000.000,00 e dá outras providências.

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa Legislativa, após proceder a análise do processo nº 108/92, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 37.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, concluiu que por se tratar de um valor necessário para a remuneração dos Conselheiros Tutelares, valor este, não previsto no orçamento, faz-se necessária a abertura deste crédito especial. Por este motivo, a Comissão entende que o projeto ora analisado deva ser aprovado.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**
Presidente

Vereador **JUARES BARUFFI**
Membro

Vereador **LIRIO TURRI**
Membro